



Diário Oficial

Edição Extra nº 00764-189

Terça-feira, 15 de janeiro de 2018

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 05.

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 13.122, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA SECRETARIA DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de serviço;

Resolve:

Art. 1º - RELOTAR o Servidor Municipal Wagner Boa Nova Vargas, Cargo: Operador de Moto niveladora, Matrícula 5919, para desempenhar suas funções na Secretaria do Interior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar 07/11/2018.

São Jerônimo, 17 de dezembro de 2018.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA N.º 13.125, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA O COMITÊ DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art.1º - Designar para integrar o Comitê de Investimento dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de São Jerônimo, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal n.º 3231 de 13 de janeiro de 2014, conforme segue abaixo:

Bruno Cristiano Coletto Montemaggiore	Coordenador - Gestor de Investimentos
Gladis Regina Madeira Tavares	Segurada do RPPS
Maria da Conceição dos Santos Chaves	Segurada do RPPS
Tiago Oliveira dos Santos	Segurado do RPPS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02/01/2019.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 9.256 de 30 de janeiro de 2014.

São Jerônimo, 17 de dezembro de 2018.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA N.º 13.126, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no § 1º do art.19 da Lei Municipal n.º 2363 de 24/02/2005;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Diretoria do Conselho Municipal de Previdência – CMP para o biênio 2019/2020, sendo assim constituída:

PRESIDENTE: Ana Beatriz Ferreira Garcia – CPF 556.678.210-87;

TESOUREIRA: Kelen de Azevedo Vasco – CPF 909.954.900-82;

SECRETÁRIA: Raquel Barros de Souza Dias – CPF 996.048.093-34.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02/01/2019.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n.º 11.658 de 10 de janeiro de 2017.

São Jerônimo, 20 de dezembro de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 13.128, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 69/2018.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Ofício MP nº 01656.000.590/2018-0001, encaminhado pelo Ministério Público juntado a este procedimento, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único);

Resolve:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2018, a fim de apurar falta disciplinar do Secretário Municipal do Interior Leomar Martins de Sousa, por realizar a extração de saibro sem licenciamento ambiental. Segue em anexo copia integral do Procedimento nº 01656.000.590/2018-0001.

Art. 2º. Designa os Servidores Municipais JOSÉ CARLOS DA SILVA MACHADO (Atendente Administrativo - matrícula nº 3641), NÚBIA ANDERSON FROIS (Atendente Administrativo - matrícula nº 3703), JULIANA DE PAOLI MARQUE (Oficial Administrativo - matrícula nº 4524), para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, que deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 20 de dezembro de 2018.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 13.148, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2019.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Memorando GAB nº 683/2018, encaminhado pela Secretaria de Saúde, juntado a este procedimento, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único);

Resolve:

Art. 1º. INSTAURAR Processo de Sindicância nº 01/2019, a fim de apurar os fatos e a responsabilidade de suposta irregularidade em aplicação de Recursos Federais, do Ministério da Saúde. Em Anexo Memorando GAB nº 683/2018 e anexos do sistema.

Art. 2º. Designa os Servidores Municipais EDUARDO SILVEIRA DE OLIVEIRA (Oficial Administrativo-matrícula nº 4168), LISABEL MARIA



DORNELLES LINK (Fiscal de Obras - matrícula nº 2615), ANDRESSA DE LIMA LOPES (Oficial Administrativo - matrícula nº 5110), e, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, que deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 03 de janeiro de 2019.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 13.149, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 02/2019.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Memorando nº 630/2018 – da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único);

Resolve:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Especial nº 02/2019, para aplicação de sanções, com possível rescisão do Contrato, a empresa CONSTRUTORA ONIX TBX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.524.847./0001-45, com sede na A/C Linha São João Alves s/n – Quadra 06 – nº 703, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.826-001. Em anexo Memorando 630/2018 e Parecer Jurídico.

Art. 2º. Designa os Servidores Municipais LENI LEAL DE ALMEIDA (Atendente Administrativo - matrícula nº 3699), DÉBORA DE CÁSSIA BAPTISTA ALMEIDA (Oficial Administrativo - matrícula nº 5156), DANIEL DE OLIVEIRA JACOB (Oficial Administrativo - matrícula nº 5423), e para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, que deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 03 de janeiro de 2019.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 13.154, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA VERA LUCIA DOS SANTOS AVALONE.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 1875/01 art. 105, § 1º da Lei Municipal 1875/01;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Municipal VERA LUCIA DOS SANTOS AVALONE - Cargo: Tec. de Enfermagem - Matrícula nº 3919 – 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/11/2018.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2019.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal
Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 13.156, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 1875/01 art.114, V, alínea “b”, e em conformidade com o parágrafo 6º do artigo 29 da Lei Municipal 2363/2005;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	MATRICULA	PRAZO LICENÇA SAÚDE	INÍCIO DA LICENÇA SAÚDE
Roselene de Souza Nunes	Tec. em Enfermagem	5033	14 Dias	20/12/2018
Graziela Rosa de Souza	Atendente de Creche	4989	30 Dias	18/12/2018
Fatima Elizete dos Santos Kuball	Servente de Escola		90 Dias	17/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 14 de janeiro de 2019.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Aline Grandini Jarces

Secretária de Infraestrutura e Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS 02/2019

“Regulamenta o curso de Boas Práticas e de Controle de Condições Sanitárias e Técnicas das atividades relacionadas à produção, beneficiamento, manipulação, fracionamento, embalagem, reembalagem, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, exportação, importação, extração, comercialização e uso de alimentos, a ser gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária/Setor de alimentos”

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições contidas da Lei Municipal nº 3.616, de 17 de janeiro de 2018 (Código Sanitário do Município de São Jerônimo), considerando especialmente:

- Que a saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício;

- Que o Poder Público deve garantir a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que



assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação;

- Que o dever do Poder Público previsto na lei, não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade;

- Que o Poder de Polícia Sanitária é a faculdade de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitarem ou disciplinarem direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público;

- Que entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, observando as regras operacionais do Ministério da Saúde;

- A finalidade de controlar todas as etapas e processos da produção de bens de capital e de consumo que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, bem como o de sua utilização;

- A necessidade organizar e coordenar o Sistema de Vigilância Sanitária; promovendo ações de promoção a saúde;

- A necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde, visando à proteção da saúde da população e as peculiaridades locais;

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de alimentos da Vigilância Sanitária, promoverá curso de Boas Práticas e de Controle de Condições Sanitárias e Técnicas das atividades relacionadas à produção, beneficiamento, manipulação, fracionamento, embalagem, reembalagem, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, exportação, importação, extração, comercialização e uso de alimentos – incluindo águas minerais, águas de fontes e bebidas, aditivos e embalagens para alimentos, da seguinte forma:

I – O curso terá duração de 8 horas dividido em dois turnos, realizado bimestralmente e com ampla divulgação; podendo

II – O curso é destinado aos proprietários, responsáveis e manipuladores de alimentos.

III – Será expedido certificado com conclusão com validade de dois anos, findo esse período ser promovido capacitação de 4 horas com a finalidade de renovar validade do certificado.

Art. 2º - será utilizado o seguinte conteúdo programático:

I – Conhecimentos gerais da vigilância Sanitária e Lei nº 3616 de 17 Janeiro de 2018 -Código Sanitário Municipal;

II- RDC 216/2004 da Anvisa, processo de elaboração dos alimentos, formas de armazenamento e conservação;

III – Segurança alimentar e alimentos seguros;

IV - Instrução Normativa SMS nº 09/2018;

V – Referências adequadas de boas Práticas;

VI – Boas práticas, saúde e higiene pessoal;

VII – Registros diários e anotações nas boas práticas

Art. 3º - Adota-se o seguinte calendário 2019:

Mês	1º Turno	2º Turno
1ª Turma	28/01/2019	29/01/2019
2ª Turma	06/03/2019	07/03/2019
3ª Turma	07/05/2019	08/05/2019
4ª Turma	08/07/2019	09/07/2019
5ª Turma	05/09/2019	06/09/2019
6ª Turma	05/11/2019	06/11/2019

Art. 4º - As inscrições para participação no Curso serão realizadas no Setor de Vigilância em saúde da Secretaria municipal de Saúde, até 24hs antes do início do treinamento, sendo no ato da inscrição divulgado o local e horário.

Art. 5º - Estão excluídas desta Instrução Normativa os manipuladores que produzem e comercializam produtos de origem colonial e agricultura familiar, que terão normatização própria expedida conjuntamente pela autoridade sanitária e pela autoridade agropecuária municipal.

Art. 6º - Dê ciência a todos os servidores da Saúde e dos demais setores envolvidos e publique no Diário oficial do município.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2019.

Éderson Pizio Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se

Aires Rossa Dalostro

Coordenador Financeiro e Administrativo

TERMO DE ADESÃO Nº 284/2018
MODALIDADE: Adesão de ata 003/18
PROC. ADM: nº 1060/2018

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: fornecer serviços de remoção de pacientes em ambulância de suporte básico e UTI por chamada, para os municípios integrantes do CIGA.

VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00

VIGÊNCIA: de 22/11/18 até 31/12/2018.

FISCAL: Éderson Pizio Lopes.

São Jerônimo, 22 de novembro de 2018.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

RETIFICAÇÃO
(Publicação dia 14/11/19-Edição Extra n.763)
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REFORMA PARCIAL DO PRÉDIO DA EMEF SALGADO FILHO E EXECUÇÃO DE MURO. RECURSOS E APOIO FINANCEIRO A EDUCAÇÃO, FUNDEB E MDE.

EMPRESA: TJ & TL CONSTRUÇÕES E PINTURAS EM GERAL LTDA
CNPJ nº 07.383.209/0001-20

RETIFICA OS VALORES: R\$ 140.136,00 (Cento e quarenta mil, cento e trinta e seis reais), sendo R\$ 84.035,00 (Oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais) referente a material e R\$ 56.101,00 (Cinquenta e seis mil, cento e um reais) referente a mão de obra.

São Jerônimo, 15 de janeiro de 2019.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal



TERMO DE ADESÃO Nº 284/2018

MODALIDADE: Adesão de ata 003/18

PROC. ADM: nº 1060/2018

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: fornecer serviços de remoção de pacientes em ambulância de suporte básico e UTI por chamada, para os municípios integrantes do CIGA.

VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00

VIGÊNCIA: de 22/11/18 até 31/12/2018.

FISCAL: Éderson Pizio Lopes.

São Jerônimo, 22 de novembro de 2018.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo

Secretária de Governo
